



MENSAGEM Nº 478/2016

Ref.: Projeto de Lei nº 478/2016

Assunto: Ratificação de Convênio nº 006/2016 firmado entre o Município de São Bento do Sul, através do Fundo de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

O Município de São Bento do Sul recebe recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para este ano previstos em R\$ 14.692,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais), para custeio dos serviços de atendimento à pessoa com deficiência.

Por sua vez, o Município, a título de contrapartida, contribui com a quantia de R\$ 2.938,40 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Os recursos totalizam R\$ 17.630,40 (dezessete mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), valor este que é repassado, em parcelas mensais, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, por meio do Convênio nº 006/2016, devidamente publicado na edição nº 2034, de 08 de julho de 2016, do Diário Oficial dos Municípios.

Agradecendo a atenção de Vossas Excelências e solicitando o **regime de urgência** para este Projeto,

Cordialmente

São Bento do Sul, 12 de julho de 2016.


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CMES 15/07/2016 13:17 00008 057116 Sime



PROJETO DE LEI Nº 478, DE 12 DE JULHO DE 2016.

RATIFICA CONVÊNIO Nº 006/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Convênio nº 006/2016 que entre si celebram o Município de São Bento do Sul, através do Fundo de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2016.


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal